



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1067, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.
(Da Sra. Deputada Tereza Nelma)

EMENDA Nº:

Acrescenta parágrafo 4º ao Art. 10-D da MP 1067/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10.....
.....

4º Para a realização do processo de que trata o § 4º do art. 10, a Comissão de Atualização do Rol de Procedimentos e Eventos na Saúde Suplementar deverá contar com amparo técnico de núcleos científicos especializados no que diz respeito à análise e elaboração de parecer no processo de Avaliação de Tecnologias em Saúde – ATS .”
(NR)

JUSTIFICAÇÃO

O processo proposto para a análise na saúde suplementar é bastante similar ao que acontece hoje na Conitec, para incorporação no SUS. Acontece que a Conitec foi estruturada com base em uma rede sólida de núcleos técnicos que apoiam a comissão nas análises e possibilitam o cumprimento dos prazos necessários, a Rebrats. No caso da ANS, entendemos ser igualmente importante que a nova comissão a ser criada tenha apoio similar de núcleos técnicos, o que inclusive já vem acontecendo de forma mais tímida, ou que aumente de forma significativa seu corpo técnico atual.

Ambas análises (na saúde pública e na suplementar) poderiam ser feitas a partir da mesma base técnica elaborada pelos Núcleos de Avaliação de Tecnologias (NATs), com encaminhamento de relatórios para as respectivas comissões para que seja dado o olhar específico relativo ao sistema de saúde o qual é responsável. Nesses relatórios únicos de análise técnica, também é



CD/21781.92436-00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Tereza Nelma - PSDB/AL

possível realizar cálculos de impactos orçamentários de acordo com a realidade de cada sistema, entre outros critérios passíveis de ajuste.

Essa estruturação de base técnica é um importante fator para que tenham prazos mais curtos na saúde suplementar. A ANS já sinalizou em diversas ocasiões, inclusive durante a mais recente atualização do processo do rol, que não possui corpo técnico suficiente para otimizar os esforços da forma como a sociedade requer da agência. A harmonização e organização dos dois processos de ATS de forma conjunta tem o potencial de elevar o debate a esse respeito no país.

Sala das Comissões, de setembro de 2021.

TEREZA NELMA

Deputada Federal

PSDB/AL



CD/21781.92436-00